



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.073.488/0001-01, e Inscrição Estadual nº 13.376.119-3, estabelecida à Rua Alta Floresta, nº 5, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-421, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2083830-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 031.817.181-30, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o PREGÃO PRESENCIAL e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|---|------------|
| RAZÃO SOCIAL: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA | |
| RESPONSÁVEL: JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA / ALICE SOUZA GARCIA | |
| CNPJ: 11.073.488/0001-01 | |
| ENDEREÇO: Rua Alta Floresta, nº 5, Bairro Alvorada | |
| CIDADE: Cuiabá, 78.048-421 | ESTADO: MT |
| TELEFONE(S): (65) 3027-6081 / (65) 9.9981-2274 | |
| EMAIL: alicesg_garcia@hotmail.com | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----------|--|---------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1 | 840672 | 00051034 | EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPAS VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML | DARMEL | UNI | 50.000 | R\$ 0,54 | R\$ 27.000,00 |
| 2 | 840678 | 48034-7 | CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 5 MM DIAM., 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS | DAILTON | UNI | 200 | R\$ 4,45 | R\$ 890,00 |
| 3 | 842533 | 61932-9 | POLVILHO AZEDO: POLVILHO - AZEDO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | MIKA | QUI | 180 | R\$ 7,95 | R\$ 1.431,00 |



| | | | | | | | | |
|----|--------|----------|--|-------------|-----------|-------|-----------|---------------|
| 4 | 843761 | 319118-4 | ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA: ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ. CAIXA DE 40G COM 50 SACHES DE 0,8G CADA. ADOÇANTE À BASE DE UM EDULCORANTE NATURAL | ZEROCAL | CAI | 324 | R\$ 13,12 | R\$ 4.250,88 |
| 5 | 843806 | 00021158 | BICARBONATO DE SÓDIO: BICARBONATO DE SÓDIO, NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 20G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MIKA | PACOTE 30 | 80 | R\$ 1,98 | R\$ 158,40 |
| 6 | 843808 | 00036276 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO: DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | DALLAS | PAC | 2.200 | R\$ 5,25 | R\$ 11.550,00 |
| 7 | 843836 | 00020368 | CHANTILLY CREME 1L | AMELIA | LIT | 300 | R\$ 15,38 | R\$ 4.614,00 |
| 8 | 843856 | 0002539 | ERVAS FINAS: ERVAS FINAS DESIDRATADAS. MISTURA DE ESPECIARIAS DIVERSAS COMO: SALSA, ORÉGANO, MANJERICÃO, MANJERONA, ALECRIM, SÁLVIA, ESTRAGÃO, COENTRO, LOURO, CEBOLINHA E HORTELÃ. APRESENTA UMA COR ESVERDEADA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE CONTENDO 15G. O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MIKA | UNI | 124 | R\$ 3,14 | R\$ 389,36 |
| 9 | 843881 | 0002648 | LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, LATA DE 400G, RICO EM FERRO, ZINCO, CÁLCIO, VITAMINAS A, D, C E E. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | PIRACANJUBA | LAT | 420 | R\$ 12,72 | R\$ 5.342,40 |
| 10 | 843888 | 380527-1 | MAIONESE: MOLHO À BASE DE ÓLEO E OVO, COM FORMA DE EMULSÃO, PREPARADO A FRIO, CONDIMENTADO, SABOR ORIGINAL, CONTENDO NO MÁXIMO 4G DE GORDURAS TOTAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | ARISCO | UNI | 440 | R\$ 3,78 | R\$ 1.663,20 |
| 11 | 844020 | 61931-0 | POLVILHO DOCE: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, SEM FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE COM 1 KG. | LOPES | QUI | 230 | R\$ 7,18 | R\$ 1.651,40 |
| 12 | 844047 | 21504-0 | COLHER DE REFEIÇÃO MASTER DESCARTÁVEL: FABRICADA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATÓXICOS, COR BRANCA, COM 15CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | DAILTON | UNI | 1.100 | R\$ 3,39 | R\$ 3.729,00 |
| 13 | 844051 | 146914-2 | FILME PVC: ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO ROLO COM 300M DE COMPRIMENTO E 38CM DE LARGURA. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA RDC 17 E 51 DA ANVISA. | LUSAFILME | UNI | 450 | R\$ 48,55 | R\$ 21.847,50 |
| 14 | 844054 | 428720-7 | FÔRMINHA PARA BRIGADEIRO LISA: FABRICADA EM PAPEL OFFSET, COM DIMENSÕES DE 2,8CM DE LARGURA X 1,5CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES | JUNCO | UNI | 100 | R\$ 4,14 | R\$ 414,00 |
| 15 | 844071 | 150155-0 | ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS: COBERTURA SUAVE COM 8 UNIDADES POR PACOTE. | LEIDYSOFT | PAC | 600 | R\$ 2,90 | R\$ 1.740,00 |
| 16 | 844073 | 35103-2 | ALGODÃO SANFONADO: PACOTE COM 25G | TOPS | UNI | 170 | R\$ 3,30 | R\$ 561,00 |



| | | | | | | | | |
|----|--------|------------------|--|-----------|-----|---------|------------|---------------|
| 17 | 844124 | 129283-8 | COCO RALADO ADOÇADO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. | INDIANO | PAC | 274 | R\$ 2,99 | R\$ 819,26 |
| 18 | 844125 | 26372-9 | COCO EM FLOCOS 5KG: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 5KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. | SOCOCO | UN | 20 | R\$ 200,45 | R\$ 4.009,00 |
| 19 | 844136 | 00052435 | SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊS: PRODUZIDO COM GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, PH FISIOLÓGICO, FORMULAÇÃO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE COM USO DA CABEÇA AOS PÉS. EMBALAGEM COM 180 A 200ML. | GRANADO | UNI | 100 | R\$ 23,60 | R\$ 2.360,00 |
| 20 | 844138 | 147346-8 | SABONETE LÍQUIDO REFIL: SABONETE LÍQUIDO DESTINADO A LIMPEZA DAS MÃOS, ROSTO E CORPO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E PH FISIOLÓGICO. EMBALAGEM REFIL COM 800ML PARA DISPENSER DE PAREDE. | BIOSTAR | UNI | 1.000 | R\$ 6,85 | R\$ 6.850,00 |
| 21 | 844143 | 243094-0 | PERFUME PARA BEBÊ: SEM ÁLCOOL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 100MLA 200ML. | MURIEL | UNI | 50 | R\$ 24,80 | R\$ 1.240,00 |
| 22 | 844146 | 153654-0 | ÓLEO HIDRATANTE PARA PELE DE BEBÊ: COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL E ÓLEO DE AMÊNDOAS, VITAMINA E, SEM ÁLCOOL, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 100ML | MURIEL | UNI | 40 | R\$ 16,94 | R\$ 677,60 |
| 23 | 844149 | 283673-4 | MAMADEIRA: DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO PARA FASE 1 (DE 0 A 6 MESES DE VIDA), ISENTA DE BPA. COM CAPACIDADE DE 160ML | SEFISA | UNI | 60 | R\$ 14,95 | R\$ 897,00 |
| 24 | 844166 | 151239-0 | ESPONJA PARA BANHO: EM NYLON | OBERFLESH | UNI | 100 | R\$ 2,88 | R\$ 288,00 |
| 25 | 844167 | 308764-6 | ESCOVA PARA CABELO: VENTILADA, RETANGULAR, COM CERDAS EM NYLON COM CABO PLÁSTICO | BELIZ | UNI | 50 | R\$ 14,84 | R\$ 742,00 |
| 26 | 844395 | TCEMT000 0114 | SUCO EM PÓ 450G: PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTENDO 1% DE POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, COM RENDIMENTO PARA 10 LITROS. EMBALAGEM COM 450G. | QUALIMAX | UNI | 480 | R\$ 4,99 | R\$ 2.395,20 |
| 27 | 844757 | 00051033 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL TAMPA: EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 200ML - TP 2500/100UND. PACOTE COM 100 UNIDADES | MINAPLAST | PAC | 1.000 | R\$ 10,44 | R\$ 10.440,00 |
| 28 | 844758 | 00051033 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL TAMPA: EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 200ML -TP 1500/50UND. PACOTE COM 50 UNIDADES | MINAPLAST | PAC | 2.000 | R\$ 6,39 | R\$ 12.780,00 |
| 29 | 844764 | 298964-6 | EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR DESCARTÁVEL, RETANGULAR COM DIVISÓRIAS E TAMPA: 100% VIRGEM, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA, COM 4 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE COMPRIMENTO X 21CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000ML. | DARMEL | UNI | 100.000 | R\$ 1,76 | R\$176.000,00 |
| 30 | 844765 | 00051032 | EMBALAGEM DESCARTÁVEL POTE 200ML: FABRICADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. | MINAPLAST | PAC | 2.000 | R\$ 7,00 | R\$ 14.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 320.730,20

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. O(a) contratado(a) vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** O(a) contratado(a) deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **21/12/2020 até o dia 20/12/2021.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os produtos (perecíveis ou não) deverão ser entregues conforme solicitados em cronograma (com quantidade total, local e data de entrega) estipulados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Fazenda, e pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mensalmente, entre os meses de dezembro de 2020 a dezembro de 2021.

5.2.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo estipulado nos cronogramas, que serão entregues **no prazo máximo de 02 (dois) dias** de antecedência das respectivas datas dos cronogramas de entregas mensais, juntamente com a Autorização de Fornecimento (requisição), expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura, de Saúde e Saneamento, de Esporte e Lazer e de Fazenda através do departamento de compras.

5.2.3. É responsabilidade do fornecedor a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.5. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

5.2.6. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.7. Não serão aceitos produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2.8. A contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, data de validade e etc., permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.9. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias.

5.2.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a troca do item no prazo máximo de:

Imediatamente para itens relativos à alimentos (perecíveis ou não), arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item;

5.2.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 422/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|-------|---------|----------------|------------------|---------|
|-------|---------|----------------|------------------|---------|



| | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|--|--------|-----|
| SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA. | 03.001.04.122.0042.2138 | MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM | 339030 | 60 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.001.12.122.0049.2043 | MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA | 339030 | 92 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 04.006.13.192.0015.2069 | MANUT DO DEPARTO DE CULTURA | 339030 | 173 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA | 339030 | 341 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL. | 339030 | 352 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0027.2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 339030 | 276 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0032.2.160 | MANUTENÇÃO DO CREAS | 339030 | 322 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0019.2164 | CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER | 339030 | 294 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0018.2152 | MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339030 | 283 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | 339030 | 519 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.001.10.302.0005.2.118 | MANUT. DA MEIDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS | 339030 | 574 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 13.001.27.812.0002.2075 | MANUTENÇÃO DA SEMEL | 339030 | 476 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



- 7.2.1.** É responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** O fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, o fornecedor se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.



- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 8.6.** De qualquer sanção imposta, o fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhecendo, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição conforme a seguir:



- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA
Substituto: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: CATIA FREITAS LUCIANO
Substituto: MARILIA DA ROSA GIUDICE
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: DANÚBIA CORADINI
Substituto: LIGIANE BAZZO DA SILVA e LIDIANE DE FÁTIMA KOLING
- Secretaria Municipal de Esporte e Laser
Titular: RENATO FERREIRA SILVA
Substituto: JULIO CESAR MOURA
- Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: CAP BM ERALDO DAS NEVES MOURA
Substituto: DANIEL ALVES DE MOURA E SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT., 21 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA
JOAO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68